



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI Nº 1067, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, as áreas das Comunidades: Nossa Senhora de Fátima - Área 5 e Nossa Senhora Aparecida - Área 9, objetivando a utilidade pública, para que sejam realizados investimentos, com recursos oriundos de convênio, e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal do município de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 037/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de Cessão de Uso as áreas das Comunidades: Área 5 e Área 9 e suas benfeitorias destinada à realização de investimentos, com recursos oriundos de convênio, visando a implantação de Infraestrutura Esportiva.

Parágrafo Único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do Ministério dos Esportes.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002,
De 13/12/17 até 27/12/17
Em 13/12/17

[Assinatura]
ASS. RESP. PUBLICAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 13 dias de dezembro de 2017.

Nelson José Grasselli
NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane Bevilaqua
LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração

